



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 7185/2022

LO Nº 03125-2022

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 - DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução Lei Complementar nº140 de 8 de dezembro de 2011, Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de março de 2018, Resolução CONSEMA 379/2018 de 17 de agosto de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal nº7185/2022 de 15 de setembro de 2022 - SEPLAMA/DEMA, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO** que autoriza a:

EMPREENDEDOR: VALE DOS SINOS - CEMITÉRIO PARQUE PRIVADO LTDA
CNPJ/MF: 04.367.021/0001-09 CPF: 333.784.100-78
ENDEREÇO: AV. TAMANDARÉ, Nº2505/102 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS CEP: 97.573-060

Para promover a atividade de: CEMITÉRIO, para uma área até 5,00ha, com área total ideal de 13,00ha.

Localizada: BR 158, km 11
SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS

BAIRRO: PALOMAS
FONE: (55) 32424420

Ramo de Atividade:

3412,00

Impacto Ambiental:

BAIXO

Início da Atividade: 05/01/2001

COM AS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:**I - Quanto ao projeto urbanístico:**

- 1.0 nível freático não deve estar situado a menos de 2,00m de profundidade a partir do nível de base da construção dos jazigos, incluindo a cota da caixa de necrochorume.
2. Jazigos com dois ou três níveis de gavetas, de acordo com o Projeto Executivo apresentado, somente poderão ser construídos **quando definidas as áreas em que a posição do lençol freático permita a construção dos mesmos**, considerando-se a base das construções, incluindo a cota da caixa de necrochorume, após instrução e aprovação no processo administrativo de novo levantamento da posição do lençol freático em planta planialtimétrica e perfis geomorfológicos.
- 3.0 projeto que dimensiona os jazigos poderá ser modificado, tendo em vista espaços úteis para as sepulturas, no que se refere às cotas verticais.
- 4.0 sistema de tratamento de gases deverá apresentar tubulação com curva de 180° a fim de evitar a entrada de água pela tubulação;
5. Deverá ser apresentado anualmente no mês de julho, relatório técnico de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas provenientes do piezômetro a jusante situado junto a BR 158.

6. Os parâmetros Bacteriológicos a serem analisados deverão ser os seguintes: Coliformes totais e fecais ou Termotolerantes, Estreptococos fecais, *Clostridium* Sulfito Redutores, Colifagos, Bactérias Lipolíticas (LIPO), Bactérias heterotróficas, *Salmonella* sp.
7. Os parâmetros físico-químicos a serem analisados deverão ser: pH, Condutividade elétrica específica (CEE), Fósforo total, Cálcio, Chumbo, Dureza Total, Nitrato (como N), Nitrito, Magnésio, Nitrogênio Amoniacal PH, Ferro total, Cromo total, Sólidos Dissolvidos Totais e Cloretos.
8. Os parâmetros a serem analisados deverão ser feitos em laboratório devidamente cadastrado na FEPAM, INMETRO ou Rede Metrológica.
9. Os resíduos resultantes dos processos de exumação deverão ser devidamente acondicionados e dispostos em aterros sanitários licenciados. Face ao impacto visual de tais resíduos, em especial os ataúdes, recomendamos que os mesmos sejam descaracterizados para posterior disposição final.
10. As ossadas exumadas deverão ser dispostas em nichos específicos para tal fim, ou encaminhadas para o ossuário.
11. O empreendedor deverá manter o plano de gerenciamento de resíduos sólidos conforme RDC-ANVISA/306 e RESOLUÇÃO CONAMA 335 e 368.

II - Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO o empreendedor deverá apresentar:

12. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
13. Cópia desta licença Ambiental;
14. Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações;
15. Relatório fotográfico das condições do local;
16. Declaração do empreendedor informando que há cumprimento das condições e restrições acima, bem como de que não houve nenhuma alteração da atividade ora licenciada;
17. Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme artigo nº 24 da Lei Municipal nº 5060/2006 de 30 de março de 2006.
18. Atender o explicitado na Resolução o CONAMA nº 237/1997 de 19/12/1997 em seu Artigo 18, § 4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de **2 (DOIS) ANOS** a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente Licença só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado, em circunstâncias normais.

Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.
Esta Licença Ambiental LO nº 03125 2022 RENOVA LO 02417-2018

VALIDADE: 31 de OUTUBRO de 2022 a 31 de OUTUBRO de 2024.

PAULO RICARDO FLORES ECOTEN
Secretário Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente - SEPLAMA

Sant'Ana do Livramento, 31 de Outubro de 2022.

Breno Agarrayua
Secretário Adjunto de Planejamento
e Meio Ambiente
P-M Sant'Ana do Livramento - RS